

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202000006054936

Nome: C.E. DR. ONERIO PEREIRA VIEIRA

**Assunto: Credenciamento e Autorização do Ensino Médio com Itinerário em Técnico em Informática**  
PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 118/2023

## I - Histórico

O **Colégio Estadual Dr. Onério Pereira Vieira**, mantido pela **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, localizado na Avenida dos Patriarcas, N. 14, Bairro Pecuária, Quirinópolis/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o Credenciamento e Autorização do Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico de Informática pertencente ao Eixo Tecnológico Informação e Comunicação.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício;
- Regimento Interno;
- Documentos Complementares;
- PPP;
- Resolução;
- Lei de Criação;
- Lei de mudança de denominação;
- Justificativa do Colégio - Bombeiros ;
- Alvará de licença Sanitária;
- Escritura do terreno;
- Currículo Gestora;
- Relatório CRE Quirinópolis;
- Declaração corpo docente;
- Plano de Curso;
- PPP atualizado;
- Check List;

- Diligência 149;
- Alvará de Funcionamento; 2021
- Alvará de Vigilância; 2021
- CNPJ;
- Endereço;
- Justificativa do Corpo Bombeiro;
- Anexo - acervo bibliográfico ensino fundamental
- Planta baixa;
- Despacho 284
- Despacho 7;
- Fotos;
- Relatório Comissão de Especialistas;
- Anexo de designação da Comissão;
- Justificativa Corpo Bombeiro e Vigilância;
- Fotos
- Descrição espaço físico;
- Nominata;
- Descritivos dos Recursos Pedagógicos e Tecnológicos;
- Nominata;
- Fotos.
- Professor Regente;
- PPP;
- Parecer CEE/118.

## II - Análise

### 1. Dos Atos Autorizadores.

O **Colégio Estadual Dr. Onério Pereira Vieira** teve seu credenciamento para ministrar educação básica e autorização do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e a autorização do ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB nº 499, de 27 de setembro de 2018, com vigência até 31 de dezembro de 2021.

### 2. Da Parte Documental.

Constam no processo o seguinte alvará:

- Alvará de funcionamento, **com validade até 31/12/2021.**

- Constam no processo as justificativas referentes ao certificado CBM e Alvará de Vigilância Sanitária.

### **3. Da Comissão de Verificação.**

A Comissão de Avaliadores é integrada por **Irenice de Lourdes Dantas Brito e Andrei Pires de Alcântara**, emitiram relatório técnico e nota 4,4.

### **4. Da Estrutura Física.**

Há de se destacar que o colégio está dividido em 4 blocos sendo: O primeiro bloco composto pelo setor administrativo da unidade: sala de direção, sala do vice-diretor, sala de secretaria, laboratórios de Informática e de Ciências, dois banheiros para os funcionários (masculino e feminino). No segundo bloco e compostos por salas de aula, banheiros (masculino e feminino), cantina com salas utilizadas como depósito de material de limpeza e utensílios em geral, com banheiro para as merendeiras, refeitório, coordenação de turno, sala dos professores com banheiros (masculino e feminino). No terceiro bloco é composto por biblioteca, coordenação pedagógica, salas de aula, banheiros (masculino e feminino). O quarto bloco é composto por uma área grande verde e pela quadra coberta da unidade com vestiário e banheiros (masculino e feminino) usada para práticas esportivas e eventos em geral. São ao todo 15 salas de aulas, sala de professores, sala de atendimento extra classe, banheiros, espaço de convivência.

### **5. Estrutura Tecnológica.**

Conta com televisores, datashow, ou retroprojetores, multimídias, apostilas próprias/adquiridas cento e duas (102), ambiente virtual de aprendizagem (AVA) ou plataforma própria, de acordo com a comissão o uso dos recursos tecnológicos e didáticos são de forma contínua.

### **6. Laboratório Específico.**

O laboratório de informática bem equipado com 23 computadores segundo a comissão o laboratório está bem montado e suficiente para os alunos.

### **7. Da Biblioteca e Acervo.**

Há Biblioteca com duas mesas redondas destinadas aos alunos com três cadeiras cada, uma mesa e computador para o bibliotecário 4 (quatro) prateleiras com seis divisórias de aço, uma prateleira na parede com seis divisórias de madeira, duas janelas grandes de ferro e vidro, um ar condicionado, TV de led na parede, um pequeno armário e um cabide com mapas diversos.

A instituição dispõe de biblioteca básica 26 exemplares, a comissão não soube informar se possui bibliografia complementar do curso em análise, livros literários 5392, acervo virtual ( sem especificação da comissão), acervo total 11588. Biblioteca com espaço e acessível

### **8. Do corpo docente.**

Foram relacionados 41 professores, em sua grande maioria atuam conforme formação acadêmica. (000034103498).

### **9. Dos Requisitos de acesso.**

O candidato interessados em realizar o curso, deverá ter concluído o Ensino Fundamental. No ato da matrícula os estudantes deverão ser devidamente informados acerca da natureza e funcionamento do respectivo curso/itinerário para que possam ingressar nesta opção formativa de forma consciente.

### **10. Das Vagas.**

A pretensão dos gestores é de oferecer 30 (trinta) vagas anuais.

### 11. Dos objetivos do Curso.

Promover a formação dos estudantes quanto aos fundamentos científicos e tecnológicos das áreas propedêuticas e da formação técnico-profissional na área de Informática mediante a integração entre os diferentes saberes com vistas a integralização do perfil profissional de conclusão da respectiva habilitação.

### 12. Do perfil de conclusão.

O egresso do curso deverá ser capaz de contextualizar e colocar em prática em sua vida cotidiana os conhecimentos, competências e habilidades inerentes à formação geral básica propiciadas pelas diversas áreas do conhecimento propedêutico e, especificamente no que se refere à habilitação profissional, ser capaz de instalar sistemas operacionais, aplicativos e periféricos para desktop e servidores. Desenvolver e documentar aplicações para desktop com acesso a web e a banco de dados. Realizar manutenção de computadores de uso geral. Instalar e configurar redes de computadores locais de pequeno porte.

### 13. Da organização curricular.

Base Nacional Comum	Flexibilização Curricular	TOTAL
1800h	1200h	3000h

A matriz curricular do curso em destaque está organizada de forma seriada anual, com carga horária de 3.000 horas, a ser integralizada num período de 03 (três) anos, cada ano referente a uma etapa de 1.000 horas de formação.

### 14. Do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

### 15. Considerações dos Gestores da Instituição.

A instituição não se manifestou acerca do relatório da Comissão de Especialistas.

### III – VOTO.

Após análise dos documentos nos autos e Relatório da Comissão Verificadora, voto por:

- **Validar** os atos pedagógicos referente a oferta do Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico de Informática, ofertado pelo **Colégio Estadual Dr. Onério Pereira Vieira**, mantido pela **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, localizado na Avenida dos Patriarcas, N. 14, Bairro Pecuéria, Quirinópolis/GO, até a presente data.
- **Credenciar** até 31/12/2026, o **Colégio Estadual Dr. Onério Pereira Vieira**, mantido pela **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, localizado na Avenida

dos Patriarcas, N. 14, Bairro Pecuaría, Quirinópolis/GO, para oferecer Educação Básica - Ensino Médio Integrado a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

- **Autorizar** até 31/12/2026, o **Colégio Estadual Dr. Onério Pereira Vieira de Quirinópolis**, a ofertar o Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico de Informática, com 30 vagas anuais.
- **Determinar** que a instituição cumpra, o previsto no inciso VIII do Art. 135 da Resolução CEE/CP N. 03/2018, encaminhando a este Conselho o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, por se tratar de item imprescindível à segurança da comunidade escolar.
- **Sugerir** que a escola no decorrer do percurso de autorização amplie o quadro de professores nas área de Tecnologia de Informática.
- **Determinar** a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito no SISTEC/MEC o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe no verso “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o Voto.

**Rosália Santana Silva**

Conselheira Relatora

As Câmaras de Educação Básica e Profissional aprovaram por **unanimidade** o voto da Conselheira Relatora.

Coordenação da Câmara de Educação Profissional do Conselho Estadual de Educação, aos 20 dias do mês de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ROSALIA SANTANA SILVA, Conselheiro (a)**, em 20/04/2023, às 09:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 24/04/2023, às 13:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 27/04/2023, às 00:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **46530769** e o código CRC **BA741342**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202000006054936



SEI 46530769